

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 019/2022

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2022-SEMSA

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 153/2022 – SEMSA

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021-SEMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 01/01/2022 A 31/12/2022

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria Geral para análise e manifestação, solicitação com justificativa para o **ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022-SEMSA**, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021-SEMSA, conforme objeto descrito acima.

DO OBJETO

Primeiro Aditamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022-SEMSA**, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Sra. DELIENE MITRE DA CUNHA, devidamente inscrita no CPF nº 906.403.902-00 e RG. nº 5080792 - SSP/PA, cujo objetivo é a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, compreendido entre **01.01.2023 à 31.12.2023**, de acordo com o previsto art. 57, II, §º 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) Memorando informando o término do prazo contratual, **justificativa** e cópia do Contrato;
- b) Solicitação ao locador para manifestação de **aceite** de aditivo de prazo;
- c) Resposta com manifestação de **aceite** a solicitação, acostando documentos pessoais;
- d) Autuação e **Autorização** do ordenador da despesa;
- e) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentaria e Financeira**;
- f) Autuação do processo pela CPL;
- g) **Minuta** e **parecer jurídico** emitido acerca da legalidade do Aditivo, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento, portanto não há objeção desta Controladoria para que o Termo de Prorrogação de Prazo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela **REGULARIDADE** do primeiro aditamento ao Contrato citado.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 20 de dezembro de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593